

São Paulo, 29 de julho de 2021  
Circular nº 42/2021.

**ÀS  
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA  
DO SINPROQUIM NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Prezado(a)s Senhore(a)s

**ASSUNTO: - PORTARIA SEPRT/ME Nº 8.873/2021 - PRORROGAÇÃO DE  
NORMAS REGULAMENTADORAS**

O **SINPROQUIM** informa que foi editada a **PORTARIA SEPRT/ME nº 8.873/2021**, que prorrogou para o dia **03.01. 2022** o início de vigência das Normas Regulamentadoras abaixo especificadas:

- **NR 01** - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- **NR 07** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- **NR 09** - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- **NR 18** - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 37** - Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo - Itens específicos.

Ressaltamos que a aludida **PORTARIA** passa a vigorar na data de sua publicação, por sua vez, revoga as Portarias SEPRT nº 25.235 de 18/12/2020 (que prorrogava para 1º agosto de 2021 a entrada em vigor dos subitens da NR 37) e SEPRT nº 1.295 de 02/02/2021 (que prorrogava para o dia 2 de agosto de 2021 o início da vigência das NRs 1, 7, 9, 18).

**ANEXO - Portaria SEPRT nº 8.873/2021** em seu inteiro teor.

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o **SINPROQUIM PERMANECE FIRME NA SUA MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Atenciosamente

**Dr. Enio Sperling Jaques - Diretor Jurídico do SINPROQUIM**